

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.
- 1.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.
- 1.3. Centro de Especialidades Odontológicas.
- 1.4. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no Quadro I do presente Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

3.2. O objeto desta licitação é imprescindível ao funcionamento do Consórcio e suas unidades de saúde, bem como tal aquisição justifica-se dada a necessidade que as unidades

possuem a necessidade da contratação para substituição de itens que se encontram-se defasados em virtude do uso no decorrer do tempo necessitando de uma nova reposição aprimorando o serviço de saúde pública.

3.3. A quantidade foi estimada pela a direção das unidades de saúde conforme planejamento interno de cada equipamento.

3.5. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Logo, o presente processo de licitação utiliza-se deste critério julgamento com o objetivo de buscar a melhor competitividade entre os licitantes possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

## 4. PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para aquisição do material permanente constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 124.011,68 (Cento e Vinte e Quatro Mil, e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a presente licitação ocorrerá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, para o exercício financeiro de 2021 sob a seguinte classificação programática: 10.302.0046.2.242.0000;10.302.0004.2.205.0000;10.302.0022.2.222.0000;10.302.0023.2.23.0000;10.302.0015.2.216.0000;10.302.0012.2.213.0000;10.302.0005.2.206.0000;10.302.0012.2.213.0000;10.302.0043.2.239.0000 - 4.4.90.52.00.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

7.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

7.4. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.5.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.5.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;





7.5.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.5.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.



- 8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- 8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.
- 8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.
- 8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.





8.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

8.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

8.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

8.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.



- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.
- 9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

10.2. O material contratado será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

10.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de





compra/serviço.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

10.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

10.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

## 11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

11.4. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

## 12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;



c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

12.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.





b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação da licitação, será convocado para assinar o Contrato;

15.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação;

15.3. Os preços registrados no Contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor;

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



16.1. O prazo de vigência contrato será até o crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.1.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.1.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

17.1.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

17.1.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

Luciana Sobreira de Matos

**Diretor (a) Geral**

**Policlínica Aderson Tavares Bezerra**

Cynthia Aguiar Neves

**Diretor (a) Geral**

**Policlínica Bárbara Pereira de Alencar**

Damião Maroto Gomes Júnior

**Diretor (a) Geral**

**Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**



## QUADRO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V. CAPACIDADE (BTU/H): 9.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	11	R\$ 1.586,63	R\$ 17.452,93
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V. CAPACIDADE (BTU/H) 12.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	6	R\$ 1.730,38	R\$ 10.382,28
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V. CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	1	R\$ 2.536,38	R\$ 2.536,38
4	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO 220V. CAPACIDADE (BTU/H) 30.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	4	R\$ 4.323,78	R\$ 17.295,12
5	SMARTPHONE 32GB PRETO 4G - QUAD-CORE 2GB RAM 6,5" CÂM. DUPLA + SELFIE 5MP	UNIDADE	4	R\$ 900,68	R\$ 3.602,72





6	LAVADORA DE ROUPAS 13KG, 12 PROGRAMAS, BRANCA	UNIDADE	2	R\$ 2.015,41	R\$ 4.030,82
7	FERRO DE PASSAR A SECO 220V	UNIDADE	1	R\$ 126,70	R\$ 126,70
8	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PARA REFEITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PERNAS EM AÇO RESISTENTE GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA NA COR VERDE.	UNIDADE	30	R\$ 106,78	R\$ 3.203,40
9	ESTANTE AÇO MULTI-USO C/REFORÇO 6 PRATELEIRA AJUSTÁVEIS 25KG/PRAT CINZA	UNIDADE	50	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00
10	PARELHO DE MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO, 1200W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 21 LITROS, FUNÇÕES DESCONGELAR E AQUECER, TENSÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UNIDADE	2	R\$ 547,03	R\$ 1.094,06
11	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI, USB, ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL E REDE SEM FIO INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	1	R\$ 2.987,36	R\$ 2.987,36
12	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI, USB, ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL E REDE SEM FIO INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	1	R\$ 1.833,32	R\$ 1.833,32
13	NO BREAK BACK - UPS 600VA 115V	UNIDADE	10	R\$ 517,75	R\$ 5.177,50
14	HD SSD 480 GB	UNIDADE	2	R\$ 615,10	R\$ 1.230,20
15	MEMORIA DDR3 4GB	UNIDADE	2	R\$ 179,74	R\$ 359,48
16	MEMORIA DDR4 4GB	UNIDADE	3	R\$ 188,88	R\$ 566,64
17	ROTEADOR WI-FI GB-ETHERNET AC 1200MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS 220V	UNIDADE	2	R\$ 272,99	R\$ 545,98





18	ROTEADOR WIRELESS 10/100 3/4 PORTAS 220V	UNIDADE	3	R\$ 234,66	R\$ 703,98
19	WEBCAM 480P USB C/ MICROFONE	UNIDADE	4	R\$ 196,95	R\$ 787,80
20	TELEFONE SEM FIO ATÉ 7 RAMAIS, COM DISPLAY DIGITAL, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA.	UNIDADE	2	R\$ 174,60	R\$ 349,20
21	CPU CORE I3 6º GERAÇÃO 8GB RAM HDSSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR 19"	UNIDADE	9	R\$ 2.394,85	R\$ 21.553,65
22	CPU CORE I5 6º GERAÇÃO 8GB RAM HDSSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR 19"	UNIDADE	1	R\$ 3.295,36	R\$ 3.295,36
23	CADEIRA ATLÂNTIDA DE COR BRANCA, COM DIMENSÕES: ALTURA: 89 CM; LARGURA: 44 CM; COMPRIMENTO: 52 CM; E PESO: 2,2 KG. FABRICADA EM MATERIAL EM POLIPROPILENO. PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUINDO FURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E PODE SER EMPILHADA, FACILITANDO NA HORA DE LIMPAR E NA HORA DE GUARDAR.	UNIDADE	80	R\$ 93,71	R\$ 7.496,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 124.011,68</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*

## QUADRO II

### QUANTIDADE POR UNIDADE DE SAÚDE

POLI I: POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR

POLI II: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA

CEO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

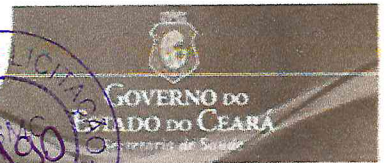
CPSMC: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLI I	POLI II	CEO	CPSMC	QUANT
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V . CAPACIDADE (BTU/H): 9.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	4	-	7	-	11
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V . CAPACIDADE (BTU/H)12.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	6	-	-	-	6
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V . CAPACIDADE (BTU/H)18.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS	UNIDADE	1	-	-	-	1





	INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.						
4	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO 220V . CAPACIDADE (BTU/H)30.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE: ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, MANUAIS.	UNIDADE	4	-	-	-	4
5	SMARTPHONE 32GB PRETO 4G - QUAD-CORE 2GB RAM 6,5" CÂM. DUPLA + SELFIE 5MP.	UNIDADE	1	1	1	1	4
6	LAVADORA DE ROUPAS 13KG, 12 PROGRAMAS, BRANCA	UNIDADE	-	1	1	-	2
7	FERRO DE PASSAR A SECO 220V.	UNIDADE	-	1	-	-	1
8	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PARA REFEITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PERNAS EM AÇO RESISTENTE GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA NA COR VERDE.	UNIDADE	-	30	-	-	30
9	ESTANTE AÇO MULTI-USO C/REFORÇO 6 PRATELEIRA AJUSTÁVEIS 25KG/PRAT CINZA.	UNIDADE	-	40	10	-	50
10	APARELHO DE MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO, 1200W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 21 LITROS, FUNÇÕES DESCONGELAR E AQUECER, TENSÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	-	-	1	1	2



11	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI, USB, ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL E REDE SEM FIO INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	-	-	1	-	1
12	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 40 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI, USB, ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL E REDE SEM FIO INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	-	-	1	-	1
13	NO BREAK BACK - UPS 600VA 115V.	UNIDADE	4	-	4	2	10
14	HD SSD 480 GB.	UNIDADE	-	2	-	-	2
15	MEMORIA DDR3 4GB.	UNIDADE	-	2	-	-	2
16	MEMORIA DDR4 4GB.	UNIDADE	-	3	-	-	3
17	ROTEADOR WI-FI GB-ETHERNET AC 1200MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS 220V.	UNIDADE	-	2	-	-	2
18	ROTEADOR WIRELESS 10/100 3/4 PORTAS 220V.	UNIDADE	-	3	-	-	3
19	WEBCAM 480P USB C/ MICROFONE.	UNIDADE	-	4	-	-	4





20	TELEFONE SEM FIO ATÉ 7 RAMAIS, COM DISPLAY DIGITAL, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA.	UNIDADE	-	-	-	2	2
21	CPU CORE I3 6ª GERAÇÃO 8GB RAM HDSSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR 19"	UNIDADE	4	-	4	1	9
22	CPU CORE I5 6ª GERAÇÃO 8GB RAM HDSSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR 19"	UNIDADE	-	-	-	1	1
23	CADEIRA ATLÂNTIDA DE COR BRANCA, COM DIMENSÕES: ALTURA: 89 CM; LARGURA: 44 CM; COMPRIMENTO: 52 CM; E PESO: 2,2 KG. FABRICADA EM MATERIAL EM POLIPROPILENO. PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUINDO FURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E PODE SER EMPILHADA, FACILITANDO NA HORA DE LIMPAR E NA HORA DE GUARDAR.	UNIDADE	-	80	-	-	80